



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 dias do mês de julho de 2024, nesta cidade de Cachoeirinha - TO, Estado do Tocantins, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Macedo Damacena, brasileiro, residente Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha - TO, e de outro lado as empresa I.M.MACEDO E CIA LTDA, CNPJ Nº 19.519.336/0001-93, com edereço em Rua 21 de Abril, S/N, Centro, Cachoeirinha - TO, representada pelo Sr. Itamar Martins de Macedo, Carteira de identidade nº 500552 SSP/MA, inscrito no CPF nº 233.516.243-87, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 004/2024**, Ata de julgamento de Preços, **HOMOLOGADA** pelo Sr. Paulo Macedo Damacena, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA – TO.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA – TO.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



### FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

EMPRESA: I.M.MACEDO E CIA LTDA		
CNPJ: 19.519.336/0001-93	TELEFONE:	
ENDEREÇO: Rua 21 de Abril	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: Itamar Martins de Macedo		
CARGO:	RG: 500552 SSP/MA	CPF: 233.516.243-87

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIOS, FLUIDO PROTETIVO DE RADIADORES, ARLA 32), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA - TO**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;
- 1.2. Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;

EMPRESA: I.M.MACEDO E CIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM;</b> ESPECIFICAÇÃO: É AQUELA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO ANP Nº. 05/2001 DA PORTARIA Nº. 309 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.	LTS	60.000	R\$ 6,88	R\$ 412.800,00
2	<b>GASOLINA ADITIVADA;</b> ESPECIFICAÇÃO: É AQUELA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO ANP Nº. 05/2001 DA PORTARIA Nº. 309 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.	LTS	20.000	R\$ 6,99	R\$ 139.800,00
3	<b>ÓLEO DIESEL COMUM;</b>	LTS	75.000	R\$ 6,38	R\$ 478.500,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



	ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DIESEL METROPOLITANO PRODUZIDO NO PAIS IMPORTADO OU FORMULADO PELO AGENTE ECONÔMICO AUTORIZADO POR CADA CASO CONFORME CARACTERÍSTICA CONSTADA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº. 06/2001, PORTARIA Nº. 310 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA COMERCIALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE MMA E LISTADO NO ANEXO DAQUELA PORTARIA.				
4	<b>ÓLEO DIESEL S 10/S500</b> ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DIESEL METROPOLITANO PRODUZIDO NO PAIS IMPORTADO OU FORMULADO PELO AGENTE ECONÔMICO AUTORIZADO POR CADA CASO CONFORME CARACTERÍSTICA CONSTADA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº. 08/2011, RESOLUÇÃO ANP Nº 65/2011, PARA COMERCIALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE MMA E LISTADO NO ANEXO DAQUELA PORTARIA.	LTS	75.000	R\$ 6,40	R\$ 480.000,00
5	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE MD 15W-40 – BALDE 20LT,</b> ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO	BD	10	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



API CF.					
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GP – FR DE 1L, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE BASE MINERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MOTORES DE QUATRO TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES API SL E JASO MA. DISPONÍVEL NO GRAU SAE20W-50.	LTS	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ – CX C/ 24 FRASCOS DE 1 LITROS, ÓLEO MULTIGRAU DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA E A ÁLCOOL E AOS ADAPTADOS PARA O USO DE GÁS NATURAL, QUE ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API-SJ. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS COM NÍVEL API SF, SG E SH. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 20W/50	LTS	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO SH-68/AD – BALDE DE 20LT, ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. DISPONÍVEL NO GRAU 68.	BD	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
9	LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 1L	LTS	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5 SAE 90 –01LT, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO	LTS	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GMP' and 'ATA' visible on the right side of the page.]*





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



	API GL-5.				
11	ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5 SAE 140 -01LT, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5.	LTS	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
12	FLUÍDO DE FREIO DOT3, DE 500ML	LTS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	FLUÍDO DE FREIO DOT4, FR DE 500ML.	LTS	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
14	FLUIDO PROTETIVO PARA RADIADORES DE 01 LT ANTICORROSIVO ANTIESPUMANTE.	LTS	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
15	ARLA 32 20LT (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO DE NOX)	BD	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00
16	LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 API SN 1LT	LTS	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
18	LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 ESSENCIAL SL 1L	LTS	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
19	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX SEMI SINTETICO 15W40 API SN 1L	LTS	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
20	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX SL SAE 20W50 1L	LTS	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX SINTETICO SAE 5W30 CARRO 1L	LTS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	OLEO LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER (DESENGRIPANTE COMPLETO)	UN	04	R\$ 27,50	R\$ 110,00
24	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL 15W40 BD 20L	BD	05	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00
25	LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO GRAXA BD DE 10KG	UN	05	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
26	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL R3 MULTI	BD	05	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



	15W40 BD 20L				
27	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL 15W40 1L	LTS	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00
28	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM LUBRI MOTOR'S GEAR EP SAE 90 BD 20L	BD	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					<b>R\$ 1.576.580,00</b>

**SENDO O VALOR GERAL: R\$ 1.576.580,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).**

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado todas.

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:**

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES**

**DEPARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.4. Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**, Proposta





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



de Preços da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

6.2. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, no Endereço 21 de abril, centro telefone: (63) 3437 - 1248, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis.

6.3. A carga e descarga serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para o **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do **CONTRATANTE**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo.

6.5. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.3. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://cachoeirinha.to.gov.br/transparencia>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR EDOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.02	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2.002	60	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.03	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2.004	77	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.05	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.122.0002.2.012	125	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.10	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE SANEAMENTO	17.122.0002.2.022	212	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



					DESPESA
03.03.00	03.03.04	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA	20.122.0002.2.010	109	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	7	3.3.90.30.00
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	8	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.500.0000.000000					
1.660.0000.000000 - FNAS					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.00.00	02.02.00	MANUT. DO SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	08.244.0003.2.048	34	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.660.0000.000000 - FNAS					

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
05.05.00	05.05.12	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.0002.2.052	340	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0011.2.053	350	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0011.2.053	351	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0011.2.053	352	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.500.1001.000000					
1.553.0000.000000					
1.571.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



06.06.00	06.06.09	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	18.122.0002.2.028	436	3.3.90.30.00
06.06.00	06.06.09	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE AS QUEIMADAS	18.541.0010.2.029	449	3.3.90.30.00
06.06.00	06.06.09	MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	18.541.0010.2.031	460	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.122.0002.2.033	250	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.500.1002.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	288	3.3.90.30.00
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	490	3.3.90.30.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>					
1.600.0000.000000					
2.600.0000.000000					


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS


16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **PROCESSO Nº 92/2024**.

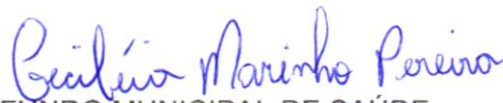
16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE  
Adm.: 2021/2024

Cachoeirinha - TO, aos 18 de julho de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA –TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
PAULO MACEDO DAMACENA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 19.859.988/0001 – 77  
CICERO MARINHO LEAO  
GESTOR MUNICIPAL

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001 – 80  
GECILEIA MARINHO PEREIRA  
GESTORA MUNICIPAL








GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248




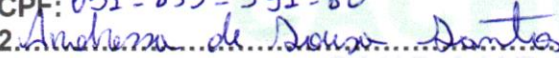
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001 - 59  
ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO  
GESTORA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001 – 65  
LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO  
GESTORA MUNICIPAL

FORNECEDOR:

  
I.M.MACEDO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 19.519.336/0001-93

TESTEMUNHA:

1.  Elyne Soares Pereira  
CPF: 051-835-591-80  
2.  Anderson de Sousa Santos  
CPF: 103-448-741-84

GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE  
Adm.: 2021/2024